PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Manifestação sobre exigência de assinaturas em planta/mapa e memorial descritivo de imóveis para fins de registro ou averbação pelos cartórios de registro de imóveis

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA 508, DE 19 de junho de 2020

Aprova a manifestação sobre exigência de assinaturas em planta/mapa e memorial descritivo de imóveis para fins de registro ou averbação pelos cartórios de registro de imóveis

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido de forma remota, com participação à distância (*on-line)* dos Conselheiros, no dia 19 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso II do artigo 3º do Regimento Interno, que confere ao CAU/SC a competência para *"posicionar-se quanto a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário";*

Considerando o inciso VII do artigo 29 do Regimento Interno, que confere ao Plenário a competência para *"apreciar e deliberar sobre o posicionamento do CAU/SC com relação a matérias de caráter legislativo, de âmbito nacional, e propostas de ações a serem encaminhadas ao CAU/BR para a articulação conjunta dessas"*;

Considerando demanda recebida da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina registrada no protocolo do SICCAU sob o nº 1072633/2020, que trata do Processo n. 0000280-10.2019.8.24.0600 da unidade Núcleo IV – Extrajudicial sobre pedido de providências quanto a suposto excesso de formalismo nos procedimentos de retificação (CNCGJ, art. 704), quanto à exigência de assinatura dos confrontantes tanto em planta quanto no memorial descritivo;

Considerando o despacho do Juiz-corregedor o qual diz que a solicitação de manifestação ora recebida pelo CAU-SC tem por objetivo esclarecer se: "*(...) pode conter algum elemento que, ausente na planta, possa auxiliar o interessado na anuência, ou não, quanto à retificação de área pretendida pelo seu confrontante?"*;

Considerando a análise instrutiva da Comissão de Exercício Profissional – CEP, através da Deliberação CEP nº 43, de 28 de abril de 2020, onde manifesta que é favorável a não exigência da assinatura dos confrontantes no memorial descritivo uma vez que o memorial se resume a apenas descrever de maneira textual as informações contidas na planta, embora a lei vigente nº 6.015/1973 determine a obrigação da assinatura dos confrontantes tanto na planta quanto no memorial descritivo;

Considerando a análise instrutiva da Comissão Especial de Políticas Urbanas e Ambientais – CPUA, através de Deliberação CPUA nº 18, de 28 de maio de 2020, onde

manifesta que é contrária a não exigência da assinatura dos confrontantes no memorial descritivo uma vez que, a lei vigente nº 6.015/1973 determina a obrigação da assinatura dos confrontantes tanto na planta quanto no memorial descritivo de forma a conferir garantia jurídica a todos os envolvidos no processo;

Considerando o parecer técnico da Gerência Técnica, de 27 de março de 2020, que conclui que *"Por mais que a assinatura tanto na planta quanto no memorial descritivo aparentem ser excesso de formalismo, entende-se que ambos documentos fazem parte do levantamento topográfico para fins de retificação de um terreno, indicando corresponder à previsão do inciso II do art. 213 da Lei 6.015/1973. Concorda-se, no entanto, com o Dr. Maurício Passaia, que a representação gráfica pareça compreendida na sua totalidade, cabendo a retidão das informações, tanto da planta como do memorial descritivo, à responsabilidade técnica do profissional habilitado";*

Considerando a análise feita pelo Conselho a partir da instrução das Comissão de Exercício Profissional e Comissão de Políticas Urbanas e Ambientais, na qual conclui através da Deliberação CD-CAU/SC nº 52, de 8 de junho de 2020, que aprova a manifestação sobre exigência de assinatura dos confrontantes tanto em planta quanto no memorial descritivo;

DELIBEROU POR:

1. Esclarecer que o memorial descritivo pode trazer elementos, que se ausentes na planta, podem auxiliar o interessado na anuência quanto à retificação de área pretendida pelo seu confrontante.

2. Acrescentar que este Conselho é favorável a uma atualização dos instrumentos e textos normativos, a fim de tornar mais célere o processo, salvaguardadas as garantias jurídicas a todos os confrontantes envolvidos no processo.

3. Nada obstante, considerando o teor da Lei nº 6.015/1973, manifestar a necessidade de assinatura dos confrontantes tanto na planta quanto no memorial descritivo, de forma a conferir transparência e garantia jurídica a todos os envolvidos no processo, notadamente do prisma da responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista.

4. Enviar ofício à Corregedoria do Tribunal de Justiça contendo a respectiva Deliberação acompanhada do parecer da Gerência Técnica, de 27 de março de 2020.

5. Encaminhar esta Deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

6. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Com **07 (sete) votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Felipe Braibante Kaspary, Franciele Dal Prá, Jaqueline Andrade, Patrícia Sarquis Herden, Silvya Helena Caprario e Valesca Menezes Marques **0 (zero) votos contrários; 01 (uma) abstenção**

do conselheiro Maurício André Giusti e **01 (uma) ausência** da conselheira Juliana Cordula Dreher De Andrade.

Florianópolis, 19 de junho de 2020.

Daniela P. G. Sarmento.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 22/06/2020

104ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Daniela Pareja Garcia Sarmento*	-	-	-	-
Everson Martins	x			
Felipe Braibante Kaspary	x			
Franciele Dal Prá	x			
Jaqueline Andrade	x			
Juliana Cordula Dreher De Andrade				x
Maurício André Giusti			x	
Patrícia Sarquis Herden	x			
Silvya Helena Caprario	x			
Valesca Menezes Marques	x			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 104ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 19/06/2020

Matéria em votação: Manifestação sobre a revisão da exigência de assinaturas em planta/mapa e memorial descritivo de imóveis para fins de registro ou averbação pelos cartórios de registro de imóveis.

Resultado da votação: Sim (07) **Não** (0) **Abstenções** (01) **Ausências** (01) **Total** (09)

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira Feres de Melo

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento